



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCO-CO Nº 063/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMCO-CO Nº 007/2023

PROTOCOLO:6350/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93,, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência;

Considerando os pareceres da assessoria jurídica e do controle interno deste município, o qual externou a possibilidade de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº.866/93;

Considerando o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023/PMCO/TO, o qual originou o credenciamento para Cartórios de Registro de Imóveis e de Notas e Registro de Documentos, para realização de serviços cartorários em geral e notariais, em atendimento às necessidades dos órgãos e Secretarias, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria, cujo credenciamento foi norteado pelo princípio elevado no caput do art.37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações o que reveste de licitude.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, prevista no art.25, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º - RATIFICAR a Inexigibilidade do procedimento licitatório para Cartórios de Registro de Imóveis e de Notas e Registro de Documentos, para realização de serviços cartorários em geral e notariais, em atendimento às necessidades dos órgãos e Secretarias, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 3º - HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo nº063/2023/PMCO/TO, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023/PM-CO/TO, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Art. 4º - HOMOLOGA e ADJUDICA, em favor do **Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro do Títulos E Documentos E Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrito no CNPJ sob nº34.019.199/0001-11 por seu Tabelião e registrador Lucas Edivandro Agostini**, O preço adotado é baseado na tabela de Atos Comuns, publicada em diário oficial do estado do Tocantins nº5.267, 2018.

Art. 5º PUBLICAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins/TO, 17 de outubro de 2024.

JOSEMAR CARLOS CASARIN

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-b22795-18102024103903**